



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2481, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Altera o [Decreto n. 1346, de 20 de setembro de 2010](#), que Institui Solicitação de Instrumento Jurídico e a forma de seu processamento, regulamenta Serviço de Compras e Licitações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 78, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A Solicitação de Instrumento Jurídico instituída pelo Decreto n. 1346, de 20 de setembro de 2010, terá previsão da informação de impacto orçamentário e financeiro, a ser prestada pelo Serviço de Contabilidade, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipais.

Art. 2º O parágrafo único do Decreto n. 1346, de 20 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

Parágrafo único. A pesquisa de preços deverá ser providenciada pelo titular da Unidade Administrativa, com pelo menos três fornecedores e/ou prestadores de serviços, apurada via telefone, fax ou *in loco*, e basear-se em dados de preços coletados no mercado ou em registro de preços, denominando-se “preço corrente de mercado”, e refletirá a média praticada por fornecedores e/ou prestadores de serviços similares, a qual seguirá em anexo à solicitação, juntamente com a CND do INSS e CRF do FGTS do(s) vencedor(es).” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 15 de janeiro de 2021.

Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal